

Processo nº 823/2017

Sentença nº 78/2017

Tópicos

Produto/serviço: Serviços postais e comunicações electrónicas

Tipo de problema: Facturação injustificada.

Direito aplicável: Arts. 283º, 284º do Código de Processo Civil.

Pedido do Consumidor: Resolução do contrato sem penalização.

PRESENTES:

(reclamante no processo)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento, verifica-se que apenas se encontra presente a reclamante, não se encontrando presente representante da ----.

A reclamada apresentou requerimento, no qual refere, no seu artigo 2.º, que a requerente não tem em curso qualquer período de permanência associado ao seu contrato e por conseguinte não será aplicada a penalização prevista para as situações de incumprimento do período de permanente.

Foi ouvida a reclamante que aceita a proposta apresentada pela reclamada.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se procedente o pedido, por confissão, e em consequência julga-se extinta a instância, nos termos da alínea d) do artigo 277.º do Código de Processo Civil.

Sem custas. Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 26 de Abril de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)